DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

ASSUNTO: Dispõe sobre a promoção de campanhas cívico-educativas e de valorização da cidadania.

AUTOR: **MESA DIRETORA**.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA EM 01/04/2019

-

PROMULGAÇÃO EM 04/04/2019.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP, EM 08/04/2019, SEGUNDA-FEIRA, SOB O Nº 1.731, PÁGINA 01.

TOTAL DE PÁGINAS: 03.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Autor: MESA DIRETORA.

Dispõe sobre a promoção de campanhas cívico-educativas e de valorização da cidadania.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sarandi autorizada a promover, anualmente, campanhas cívico-educativas e de valorização da cidadania por ocasião da passagem ou comemoração das seguintes datas ou semanas:

I – Dia Internacional da mulher – 08 de março;
II – Dia Mundial da Água – 22 de março;
III – Semana Cívica Tiradentes, de 15 a 22 de abril;
IV – Dia Mundial da Saúde – 07 de abril;
V – Maio Amarelo;
VI – Semana de Defesa do Meio Ambiente de 30 de maio a 05 de junho;
VII – Dia Mundial de Doador de Sangue – 14 de junho;
VIII – Dia da Independência – 07 de setembro;
IX – Aniversário de Sarandi de 05 a 14 de outubro;
X – Dia do Professor – 15 de outubro;
XI – Outubro Rosa;
XII – Dia da Proclamação da República – 15 de novembro;
XIII – Novembro Azul; e
XIV – Semana do Natal de 15 a 25 de dezembro.

Art. 2º Na implementação das campanhas previstas no artigo anterior a Mesa Diretora promoverá a distribuição, sobretudo nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, de cartilhas, folders panfletos e outros impressos e material de propaganda pertinentes, a divulgação, na mídia, de mensagens ou matérias alusivas ao acontecimento e a realização de eventos como seminários, palestras, conferências, exposições, projeções de filmes, espetáculos teatrais e outras atividades correlatas enfocando os temas específicos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica expressamente revogada a Resolução Nº 001, de 19 de março de 2012.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 04 dias do mês de abril de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Autor: MESA DIRETORA.

Dispõe sobre a promoção de campanhas cívico-educativas e de valorização da cidadania.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sarandi autorizada a promover, anualmente, campanhas cívico-educativas e de valorização da cidadania por ocasião da passagem ou comemoração das seguintes datas ou semanas:
I – Dia Internacional da mulher – 08 de março;
II – Dia Mundial da Água – 22 de março;
III – Semana Cívica Tiradentes, de 15 a 22 de abril;
IV – Dia Mundial da Saúde – 07 de abril;
V – Maio Amarelo;
VI – Semana de Defesa do Meio Ambiente de 30 de maio a 05 de junho;
VII – Dia Mundial de Doador de Sangue – 14 de junho;
VIII – Dia da Independência – 07 de setembro;
IX – Aniversário de Sarandi de 05 a 14 de outubro;
X – Dia do Professor – 15 de outubro;
XI – Outubro Rosa;
XII – Dia da Proclamação da República – 15 de novembro;
XIII – Novembro Azul; e
XIV – Semana do Natal de 15 a 25 de dezembro.
Art. 2º Na implementação das campanhas previstas no artigo anterior a Mesa Diretora promoverá a distribuição, sobretudo nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, de cartilhas, folders panfletos e outros impressos e material de propaganda pertinentes, a divulgação, na mídia, de mensagens ou matérias alusivas ao acontecimento e a realização de eventos como seminários, palestras, conferências, exposições, projeções de filmes, espetáculos teatrais e outras atividades correlatas enfocando os temas específicos.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Fica expressamente revogada a Resolução Nº 001, de 19 de março de 2012.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 04 dias do mês de abril de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:75F3184A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2019. Edição 1731
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/